

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de fevereiro de 2020

PROCESSO LICITAÇÃO N° 69/2020 – DISPENSA POR LIMITE N° 52/2020

1 – DO OBJETO

- 1 Contratação de prestação de STFC – serviço de telefonia fixa comutado – modalidade local e DDD para a Câmara Municipal de Várzea Paulista.

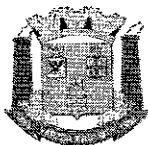
2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1 Trata-se da manutenção da prestação do serviço de telefonia fixa para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, das áreas administrativas e de gabinetes de vereadores.
- 2.2 A contratação por valor global se justifica pelo custo e benefícios, pois o valor total é relativamente baixo comparado à complexidade operacional em definir quando usar o código de cada operadora, não elevando assim significativamente o custo para a Câmara Municipal em usar um único código.
- 2.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa.
- 2.4 Constam deste processo, as 5 (três) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado;
- 2.5 Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com telefonia fixa no exercício de 2020 no valor de R\$ 7.445,51. Desta forma, com esta nova contratação estimada em R\$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), o saldo da referida despesa seria atualizado para R\$ (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Cabe ressaltar que o valor estimado da nova contratação é para contrato de 12 meses, sendo que a despesa prevista do novo contrato para 2.020, referente a 5 meses é de R\$ 3.980,00 (do período de agosto a dezembro/2020).



Câmara Municipal de Várzea Paulista

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 - DO ORÇAMENTO

A empresa Telefônica S/A, vencedora por possuir a proposta mais vantajosa, não possui nenhuma restrição, apresentando todas as Certidões Negativas.

FORNECEDOR	VALOR R\$
TELEFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 9.552,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 9.552,00

O valor acima é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor global, conforme apurado em pesquisa de preços. Esse valor deverá ser pago mensalmente com a apresentação da fatura pela concessionária e após conferência pelo gestor do contrato. No valor já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a aquisição do produto.

Informamos que, nos termos da legislação vigente, a verba para a contratação do objeto se encontra nas dotações do Orçamento de 2020, sob as rubricas 3.3.90.40.05.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL.

Várzea Paulista, 31 de julho de 2020.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo: 31/07/2020 Dar prosseguimento ao processo:

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal